

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – PR.

PROTOCOLO Nº 19.830/18
Em: 05.03.18 h: 17:14
Jmes

FUNCIONÁRIO

STRAPASSON & MARIANI LTDA. ME, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 07.800.044/0001-45, localizada na Rua Da Liberdade, 317, Centro, Coronel Vívda, Estado do Paraná, neste representada por seu sócio administrador o Srº Célio Strapasson, vem mui respeitosamente ante vossa REQUER A IMPUGNAÇÃO, do Edital de Pregão Presencial nº 24/2018, Processo Licitatório nº 31/2018 a ser realizado em 07 de março de 2.018 com início para as 09:00 da manhã, tendo como motivo os preços cotados estarem muito abaixo do praticados no mercado.

N/Termos

Pede Deferimento

Coronel Vívda, 05 de março de 2.018.



STRAPASSON & MARIANI LTDA.-ME.

CÉLIO STRAPASSON

Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 24/2018

Impugnante: **STRAPASSON & MARIANI LTDA - ME.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Alteração ao Edital tendo como motivo os preços cotados estarem muito abaixo do praticado pelo mercado, do processo licitatório nº **24/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

A requerente, tempestivamente, protocolou impugnação ao edital, no dia 05 de março de 2018, sob nº 19.830/18 às 17:14 horas no protocolo geral do município.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 07/03/2018, e a requerente protocolizou a presente impugnação em data de 05/03/2018, verifica-se preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi protocolado junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

II. DO PEDIDO

A impugnante **STRAPASSON & MARIANI LTDA - ME** aduz em síntese:

- a) Que “requer a impugnação, do Edital de Pregão Presencial nº 24/2018, Processo Licitatório nº 31/2018 a ser realizado em 07 de março de 2018, com início para as 09:00 da manhã, tendo como motivo os preços cotados estarem muito abaixo do praticados no mercado”.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

O valor máximo estabelecido no presente Edital de Licitação foi obtido através de cotações prévias realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, onde foram consultadas diversas empresas do ramo. Para a composição dos valores de cada item foram utilizados o cálculo da média dos valores cotados pelo Departamento de Compras do Município, conforme tabela acostada às folhas 16 do processo licitatório. Desta forma entendemos que os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado. Recebemos a impugnação da empresa e analisando as suas razões **deixamos de acolhê-la**, ficando mantidas as determinações editalícias.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 24/2018, permanecendo a sessão pública designada para o dia 07/03/2018.

Coronel Vivida, 06 de março de 2018.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação